



LEI MUNICIPAL N° 1088/2020

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE ITAPISSUMA, ESTADO DE PERNAMBUCO, no uso de suas atribuições institucionais que lhe são conferidas em função de seu cargo, e respaldado em preceitos contidos na Lei Orgânica do Município e demais disposições legais, faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

***EMENTA** – Dispõe sobre a criação, estruturação e regulamentação do Setor de Assessoria Jurídica na estrutura organizacional da Secretaria de Segurança, Cidadania e Trânsito - Guarda Civil Municipal de Itapissuma, e dá outras providências.*

CA PÍTULO I

DAS DISPOSIÇÕES INICIAIS

Artigo 1º - Fica criado, regulamentado e estruturado o Setor de Assessoria Jurídica na estrutura organizacional da Secretaria de Segurança, Cidadania e Trânsito - Guarda Civil Municipal de Itapissuma, que terá como missão a prestação de Assessoria Jurídica nas diversas áreas do Direito, em seus aspectos preventivo, consultivo e aconselhativo, visando a sugestão de medidas a serem tomadas para resguardar os interesses e dar segurança jurídica aos atos e decisões desta Secretaria.

Artigo 2º - O Setor de Assessoria Jurídica está hierarquicamente subordinado à Secretaria de Segurança, Cidadania e Trânsito e na mesma posição hierárquica dos Setores da Corregedoria e da Ouvidoria da Guarda Civil Municipal, bem como, da supervisão da Procuradoria Geral do Município de Itapissuma, conforme organograma demonstrado no Anexo Único desta Lei.

Artigo 3º - Deverá o Setor de Assessoria Jurídica ser chefiado por Assessor Jurídico, nomeado pelo Prefeito através de Portaria.

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPISSUMA
CNPJ: 08.637.399/0001-28
RUA MANOEL LOURENÇO, 16 – CENTRO – ITAPISSUMA/PE – CEP 53.700-000
FONE: 81 3548-1647 / 81 3548-1156



CAPITULO II

DOS REQUISITOS PARA INVESTIDURA

Artigo 4º - São requisitos necessários para a investidura no cargo/função de Assessor Jurídico da Secretaria de Segurança, Cidadania e Trânsito:

- I – Estar no gozo de seus direitos políticos e no exercício do cargo de Guarda Civil Municipal ou Agente de Trânsito;
- II – Possuir diploma de graduação em Direito;
- III – Possuir obrigatoriamente, Certificado de Aprovação no Exame da Ordem dos Advogados do Brasil (OAB);
- IV – Possuir notório e reconhecido saber jurídico no âmbito da instituição;
- V – Ter idoneidade moral e ilibada reputação moral e funcional;
- VI – Não estar respondendo e nem ter condenação com Trânsito em Julgado em Processo Penal, por crime ou contravenção de qualquer natureza.

CAPITULO III

DAS FUNÇÕES

Artigo 5º - São funções do Assessor Jurídico:

- I – Assessorar os diversos setores da Secretaria de Segurança, Cidadania e Trânsito, objetivando a aplicabilidade de preceitos legais pertinentes, dando suporte técnico-jurídico e fornecendo orientações à chefia;
- II – Fornecer consultoria e assessoria jurídicas ao Secretário de Segurança, Cidadania e Trânsito e ao Comando da Guarda Civil Municipal de Itapissuma;
- III – Elaborar Pareceres Jurídicos em todos os Processos Administrativos que tramitem na Secretaria de Segurança, Cidadania e Trânsito. No caso específico dos Processos Administrativos Disciplinares, deverá o Assessor Jurídico emitir um Parecer Jurídico atestando e fundamentando que o Processo obedeceu a todo o rito legal e aos Princípios Constitucionais do Devido Processo Legal, do Contraditório e da Ampla Defesa;

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPISSUMA
CNPJ: 08.637.399/0001-28
RUA MANOEL LOURENÇO, 16 – CENTRO – ITAPISSUMA/PE – CEP 53.700-000
FONE: 81 3548-1647 / 81 3548-1156



IV – Elaborar minutas e revisão de Leis, Decretos, Portarias internas, Instruções Normativas, Ordens de Serviço, Ofícios e Correspondências com teor jurídico aplicáveis à Secretaria de Segurança, Cidadania e Trânsito;

V – Acompanhar os processos administrativos e disciplinares que tramitem no âmbito da Secretaria de Segurança, Cidadania e Trânsito, sob a supervisão da Procuradoria Municipal;

VI – Orientar todos os setores da Secretaria de Segurança, Cidadania e Trânsito em questões relacionadas com a área jurídica, visando garantir que as decisões e procedimentos adotados estejam dentro da lei;

VII – Recomendar procedimentos internos, com objetivos preventivos, visando manter as atividades da Secretaria de Segurança, Cidadania e Trânsito dentro da legislação em vigor e evitando assim qualquer tipo de prejuízo;

VIII – Preparar defesas administrativas da Secretaria de Segurança, Cidadania e Trânsito;

CAPÍTULO IV DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Artigo 6º - Sob nenhuma hipótese o Ouvidor, o Corregedor-Geral ou os Corregedores-Adjuntos, em sendo Bacharéis em Direito, poderão prestar Assessoria Jurídica à Secretaria de Segurança, Cidadania e Trânsito - Guarda Civil Municipal, visto ser esta função exclusiva do Assessor Jurídico, e visando evitar conflitos de interesses.

Artigo 7º - Fica instituída a divisa a ser utilizada nos uniformes do Assessor Jurídico da Secretaria de Segurança, Cidadania e Trânsito - Guarda Civil Municipal de Itapissuma. A divisa terá: uma “*Balança da Justiça*” com o brasão de Itapissuma e com a respectiva insígnia da graduação que o Assessor ocupa no momento (Guarda Municipal, Sub-Inspetor ou Inspetor), conforme **Artigo 9º, inciso III do Decreto Municipal nº 29/2019**.

Artigo 8º - Fica instituído, como Símbolo da Corregedoria, Ouvidoria e Assessoria Jurídica da Secretaria de Segurança, Cidadania e Trânsito - Guarda Civil Municipal de Itapissuma, o seguinte escudo, conforme modelo abaixo, contendo os seguintes dizeres: “**Secretaria Municipal - Segurança Pública - Corregedoria e Ouvidoria da Guarda**”, que deverá ser utilizado nos Processos da Corregedoria e nos trabalhos da Assessoria Jurídica, juntamente com símbolo da gestão atual da Secretaria de Segurança, Cidadania e Trânsito. Os ocupantes das funções de Corregedor-Geral, Corregedores-Adjuntos, Ouvidor e Assessor Jurídico deverão utilizar também o referido escudo em seus uniformes e coletes balísticos, visando a fácil

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPISSUMA
CNPJ: 08.637.399/0001-28
RUA MANOEL LOURENÇO, 16 – CENTRO – ITAPISSUMA/PE – CEP 53.700-000
FONE: 81 3548-1647 / 81 3548-1156

identificação, principalmente em eventos, dos servidores incumbidos dessas funções, conforme estabelecido no *Artigo 9º, inciso III, alínea “a” do Decreto Municipal nº 29/2019*:



Artigo 9º - As despesas decorrentes da execução desta Lei correrão por conta de dotações constantes do orçamento municipal, suplementadas, se necessário.

Artigo 10 - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se todas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, 05 de agosto de 2020.


JOSE BEZERRA TENORIO FILHO

Prefeito Municipal



ANEXO ÚNICO

ORGANOGRAMA DA SECRETARIA DE SEGURANÇA, CIDADANIA E TRÂNSITO:

**PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPISSUMA
(PREFEITO)**

.

.

.

**SECRETARIA DE SEGURANÇA,
CIDADANIA E TRÂNSITO
(SECRETÁRIO)**

.

.

.

**ASSESSORIA JURÍDICA.CORREGEDORIA.....OUVIDORIA
(ASSESSOR JURÍDICO) (CORREGEDORES) (OUVIDOR)**

**PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPISSUMA
CNPJ: 08.637.399/0001-28
RUA MANOEL LOURENÇO, 16 – CENTRO – ITAPISSUMA/PE – CEP 53.700-000
FONE: 81 3548-1647 / 81 3548-1156**